

# Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/07

**MENSAGEM Nº. 07 DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DIRETORIA DA  
EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.095.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Diretoria de Educação, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) para atender despesas com referido fundo, criado pela E.C. nº 53. DE 19/12/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Alterações necessárias para implantação do FUNDEB MUNICIPAL serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L. D. O.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 4º, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, a saber:

### DOTAÇÕES:

**02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDEF.**

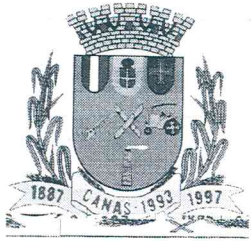
02.04.01 – PESSOAL DO MAGISTÉRIO.....R\$ 500.000,00  
02.04.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF ..... R\$ 350.000,00

**02.03.00 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

02.03.01 – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
..... R\$ 120.000,00

02.03.02 – EMEI PROFESSOR JOSÉ GOMES FIGUEIRA  
.....R\$ 80.000,00

02.03.03 – CRECHE PROFESSORA LEDA MARIA BILLARD DE CARVALHO  
.....R\$ 45.000,00



## ***Prefeitura Municipal de Canas***

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

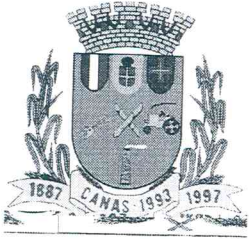
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - O Presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do P.P.A e da L.D.O, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de março de 2007.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## ***Prefeitura Municipal de Canas***

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias da Diretoria Municipal de Educação, à criação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico ( FUNDEB), Fundo de Natureza Contábil, criado pela Emenda Constitucional nº 53/06 e pela medida provisória nº 339/06 do governo Federal, em substituição ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental ( FUNDEF).

Por ser matéria de grande necessidade, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de março de 2007.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO G.P. N.º 077/07**

Canas, 09 de março de 2007.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, as **mensagem n.º 07 de 09 de março de 2007.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Canas - SP

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS</b> <b>PROTOCOLO - SECRETARIA</b>
Entrada: <u>9 / 3 / 07</u>	Saída: <u>- / - / -</u>
Nº: <u>523</u>	Funcionário: <u>J</u>